



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação N.º192/DAPLEN/2018

2 de julho

Assunto: "Projetos de resolução aprovados sobre a transferência dos imóveis desativados anexos ao Farol de São Jorge, na Região Autónoma da Madeira "

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, referente aos projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, juntam-se os textos das resoluções a seguir identificadas, e só agora finalizados devido ao elevado número de redações finais desta divisão, aprovadas na reunião plenária de 04 de abril de 2018, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Defesa Nacional.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- [Projeto de Resolução n.º 1327/XIII/3.ª \(PEV\)](#) - “*Transferência das instalações contíguas ao Farol da Ponta de São Jorge, para a Região Autónoma da Madeira*”;
- [Projeto de Resolução n.º 1353/XIII/3.ª \(PCP\)](#) – “*Recomenda ao Governo a transferência da titularidade dos imóveis anexos Farol da Ponta de São Jorge para a Região Autónoma da Madeira*”;
- [Projeto de Resolução n.º 1366/XIII/3.ª \(PSD\)](#) – “*Recomenda a transferência para o património da Região Autónoma da Madeira dos imóveis anexos Farol de São Jorge*”;
- [Projeto de Resolução n.º 1516/XIII/3.ª \(PAN\)](#) – “*Recomenda ao Governo que proceda à transferência das infraestruturas anexas ao Farol de São Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira*”;
- [Projeto de Resolução n.º 1525/XIII/3.ª \(CDS-PP\)](#) – “*Recomenda ao Governo a transferência da titularidade dos imóveis adjacentes ao Farol de São Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira*”;
- [Projeto de Resolução n.º 1529/XIII/3.ª \(BE\)](#) – “*Recomenda a transferência das instalações anexas ao Farol da Ponta de São Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira*”;
- [Projeto de Resolução n.º 1540/XIII/3.ª \(PS\)](#) – “*Recomenda ao Governo a transferência dos imóveis desativados anexos ao Farol de São Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira*”.

Para além dos textos das iniciativas acima identificadas, nos quais foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, devidamente assinaladas a amarelo, junta-se também, em face da semelhança da matéria em causa, uma proposta de fusão dos sete projetos de resolução, para efeitos de ponderação pela Comissão.

À consideração superior,

A assessora parlamentar jurista,
Lurdes Sauane

RESOLUÇÃO N.º /2018

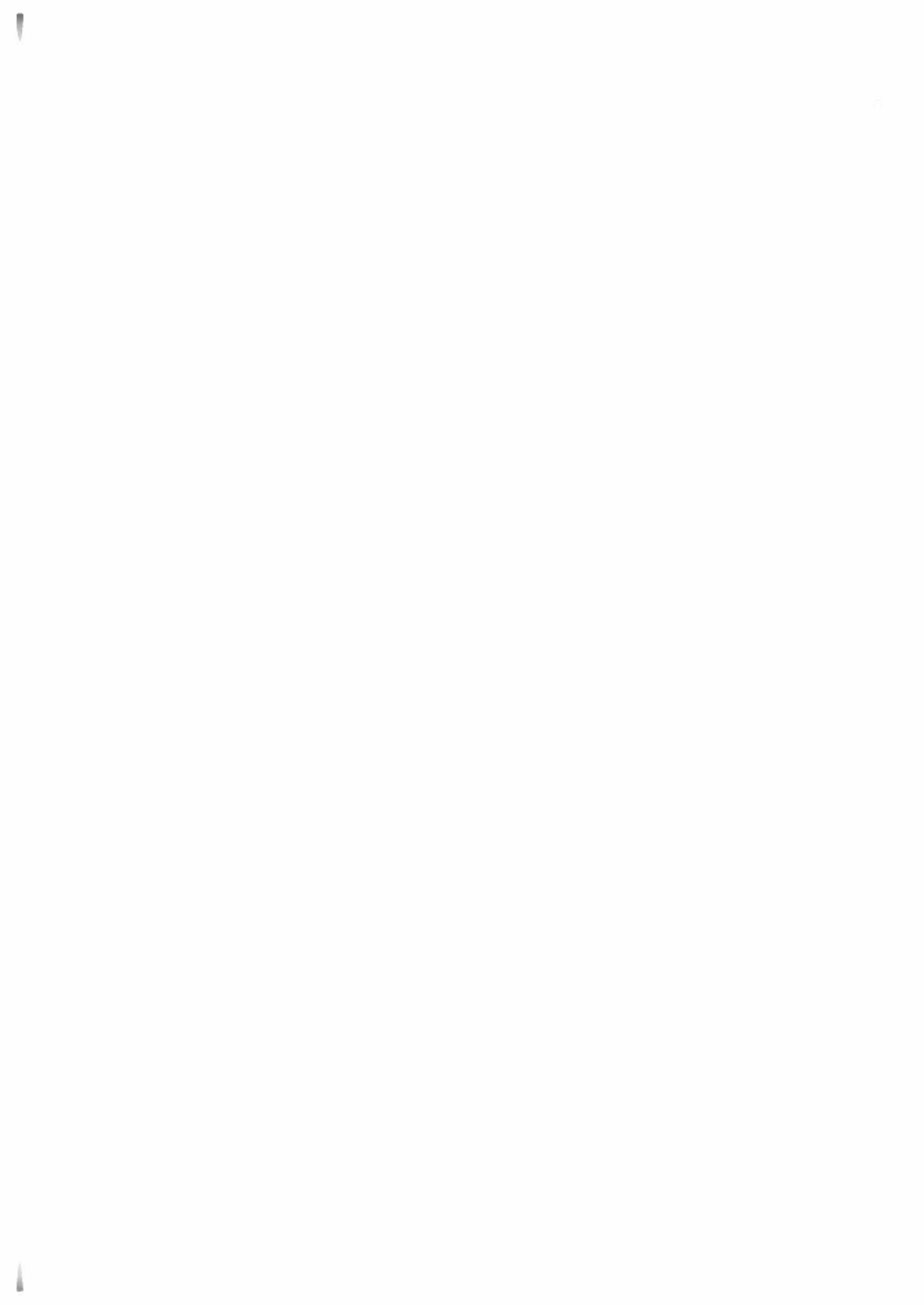
Recomenda ao Governo a transferência da titularidade das infraestruturas anexas ao Farol de São Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, em articulação institucional com o Governo Regional da Madeira, transfira para o património da Região Autónoma da Madeira a titularidade do direito de propriedade e a posse do conjunto das infraestruturas anexas ao Farol de São Jorge, no concelho de Santana, sem utilidade para o seu funcionamento, designadamente os espaços habitacionais, edifícios contíguos e respetivos logradouros, tomando medidas para que esse património contribua para o reforço da coesão económica e social e permaneça sob o domínio público.

Aprovada em 26 de abril de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo a transferência da propriedade das instalações anexas ao Farol de São Jorge para a Região Autónoma da Madeira

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que transfira a propriedade das instalações anexas ao Farol de São Jorge, na Ponta de São Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira.

Aprovada em 26 de abril de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

